



**PROJETO DE LEI Nº 38/2022
DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.390, DE 11 DE AGOSTO DE 2021, QUE AUTORIZOU A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

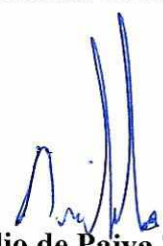
O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 5.390, de 11 de agosto de 2021, que autorizou a doação de área de terreno com 5.253,34 m², denominado lote 2-B3, no Loteamento Chácara Sinhá, à empresa NOVO VALE TRANSPORTE LTDA.-ME, inscrita no CNPJ nº 06.349.754/0008-04.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 28 de setembro de 2022.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


Públio de Paiva Teles
Secretário Municipal de Ciências, Tecnologia,
Indústria e Comércio



**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 38/2022**

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, o presente projeto de lei visa à revogação da Lei Municipal nº 5.390/2021, de 11 de agosto de 2021, que autorizou a doação de área de terreno, denominado lote 2-B3, com área de 5.253,34m², localizado Loteamento Chácara Sinhá, à empresa NOVO VALE TRANSPORTE LTDA.-ME, inscrita no CNPJ nº 06.349.754/0008-04.

A revogação da doação se faz necessário, pois o terreno doado se mostrou inviável para a empresa, eis que o acesso não permite tráfego de grandes caminhões utilizados pela mesma.

Desta forma, tornou-se ineficaz a Lei Municipal nº 5.390/2021 porque o local não oferece a infraestrutura necessária para a implantação da empresa.

A revogação desta Lei Municipal não trará prejuízos legais, financeiros ou sociais à municipalidade, tendo em vista que não houve qualquer investimento da empresa no local doado.

Estes, portanto, os motivos para a revogação da Lei Municipal nº 5.390/2021.

Assim, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, confiantes no nobre espírito de visão do bem comum que sempre norteou esta honrada Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


Públio de Paiva Teles
Secretário Mun. de Ciências, Tecnologia,
Indústria e Comércio